

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

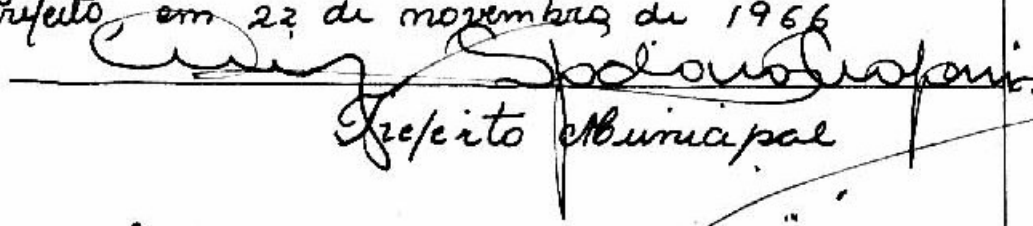
Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros) na verba Educação e Cultura Subvenções Sociais, para ser concedido auxílio para condução dos alunos de Emq: Coelho matriculados no Ginásio Estadual desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo da verba Educação e Cultura - Despesas de Capital - Investimentos, com anulação de importância de igual valor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 577

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei.

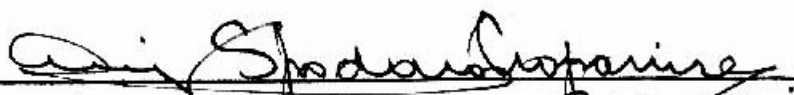
Lei que dispõe sobre suplementação de verba

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 61.440 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) na verba (Poder Legislativo - Pessoal Civil,) para pagamento dos serviços da secretaria da Câmara Municipal, relativos ao mês de dezembro e 13º mês do ano em curso.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo da verba Poder Legislativo - Encargos Diversos, com dedução de importância de igual valor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 12. de Setembro de 1966


Luiz Spadaro Leopoldini, Prefeito Municipal

Lei nº 578

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-

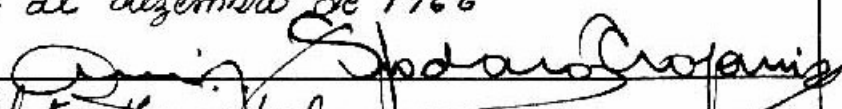
Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 40.000 (Quarenta mil cruzeiros) na verba Inativos Pessoal Civil, para pagamento do 13º mês e fiscal apontado Arcangelo Calabrez.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo da verba Serviços de Vias Públicas Investimentos, com dedução de importância de igual valor.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12. de dezembro de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 579

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) na verba Contribuição para Previdência Social para pagamentos relativos a referida verba no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo da verba Serviços de Vias Públicas Investimentos, com dedução de importância de igual valor.